

## **DISPENSA N.º. 024/2018**

O CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, torna público o Processo n.º. 106/2018, na modalidade Dispensa, regido pela Resolução Normativa – RN n.º 001/2017, de 28 de abril de 2017, aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON, conforme cláusulas e condições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa de manutenção elétrica para o quadro de varas dos refletores e disjuntores do teatro, compreendendo fornecimento de peças, materiais e demais equipamentos, conforme especificações, para atender o ITEGO em Artes Basileu França.

### **2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1.** A Contratação celebrada através do Contrato de Gestão de n.º. 002/2017-SED, objetiva a transferência da administração dos equipamentos públicos integrantes da Rede Pública Estadual de Educação profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás, definidas pela SED, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisas, extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, por meio de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor público.

**2.2.** A referida prestação de serviços justifica-se pela interrupção da energia elétrica fornecida pela empresa ENEL, pois, após a religação, foi constatado que o disjuntor do quadro de energia estava em curto, paralisando o fornecimento de energia no Teatro Escola do Itego em Artes Basileu França.

**2.3.** Em função dos danos provocados pela queda de energia, faz-se necessário a contratação de empresa de manutenção elétrica e de ar condicionado, devido a apresentação da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás que realizada no dia 22/08/2018 às 20:00 no Basileu, diante dos motivos expostos acima solicitamos em caráter emergencial a contratação de empresa especializada.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Mobilizar e disponibilizar todos os recursos (materiais, insumos, equipamentos e mão de obra) necessários à prestação do serviço;

- 3.2. Empregar funcionários com uniforme para realização do serviço;
- 3.3. Prestar os serviços em conformidade que compõem o objeto desta Dispensa;
- 3.4. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
- 3.5. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- 3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- 3.8. Iniciar os serviços no prazo pré-fixado pelo CONTRATANTE;
- 3.9. Observar os horários e cronogramas determinados pelo CONTRATANTE;
- 3.10. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
- 3.11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 3.12. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 3.13. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência de evento danoso;
- 3.14. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- 3.15. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- 3.16. Atender as legislações pertinentes a execução do trabalho e NBR 8160;
- 3.17. Os serviços hora realizados deverão ter garantia mínima de 6 meses;
- 3.18. Refazer limpeza quando em fiscalização a CONTRATANTE verificar que não está satisfatório;
- 3.19. Apresentar Relatório de atividades após término do serviço, com assinatura do Engenheiro Responsável;
- 3.20. Fornecer materiais de boa qualidade e que atendam as Especificações Técnicas e Procedimentos e que sejam aprovados pelo INMETRO;
- 3.21. Iniciar as atividades em até 48h após assinatura do Contrato.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar reparação ou correção de atividade que não esteja em conformidade na prestação do serviço executada pela CONTRATADA;
- 4.2. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e ao local para a execução dos serviços;

**4.3.** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

**4.4.** Efetuar o pagamento no prazo fixado no contrato;

**4.5.** Atestar relatório de atividade.

## **5. DO LOCAL**

**5.1.** Os serviços serão realizados para o seguinte ITEGO:

– INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES BASILEU FRANÇA – situado na Avenida Universitária nº 1750, Setor Universitário, em Goiânia – Goiás em atividade;

## **6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os Serviços a serem contratados compreende a manutenção emergencial do quadro de energia e quadro de comando do Teatro Escola, assim como:

- ✓ Execução da interligação de energia com o equipamento verificando os artigos queimados;
- ✓ Execução de testes de funcionamento dos quadros de comando e ar condicionado;
- ✓ Realização de medidas complementares para verificação de falhas no funcionamento.

**6.2.** A contratada deverá efetuar revisão geral das instalações elétricas do quadro de energia, e ar condicionado, fazendo balanceamento de fases, fornecimento e substituição de fios e disjuntores, se necessário;

**6.3.** Substituição de possíveis disjuntores com mal funcionamento. (Apresentando defeito);

## **7. EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato se inicia com sua assinatura e terá vigência por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, na eventualidade de caso fortuito que impeça a conclusão do acordo, mediante justificativa.

## **8. DA REGULARIDADE FISCAL**

**8.1.** Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

**8.2.** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa

Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado;

**8.3.** Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

**8.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**8.5.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

## 9. PROPOSTA

**9.1.** Deverá conter o preço e metodologia de trabalho, ressaltando que para avaliação da metodologia, pede-se o envio de proposta detalhada com especificações e cronograma;

**9.2.** O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional;

**9.3.** Preferencialmente deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF;

**9.4.** Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;

**9.5.** O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;

**9.6.** Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

**9.7.** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo no todo ou em parte;

**10.2.** Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção de fornecedores;

**10.3.** A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas;

**10.4.** Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for;

**10.5.** É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**10.6.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação;

**10.7.** A empresa contratada deverá encaminhar toda documentação solicitada, bem como os anexos preenchidos;

**10.8.** Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando a Dispensa que se refere.

Goiânia, 23 de agosto de 2018.

  
**LARA MARILIA E SILVA**

**Analista Financeiro**